



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Administração

LEI Nº 3.442/2017

AUTORIZA A SUPRESSÃO DA ALÍNEA “b”, DO § 1º, DO ART. 127, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.963/1992 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a supressão da alínea “b”, do §1º, do art. 127, da Lei Municipal nº 1.963/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alegre – ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 24 de agosto de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre - ES